



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE LEI Nº 049/03

SÚMULA – Concede reposição salarial, conforme específica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DAMESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Concede reposição salarial de 20% (vinte por cento), a partir de 01 de abril de 2003, aos Servidores, Funcionários e Cargos Comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reposição aplicada, tem como amparo o Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

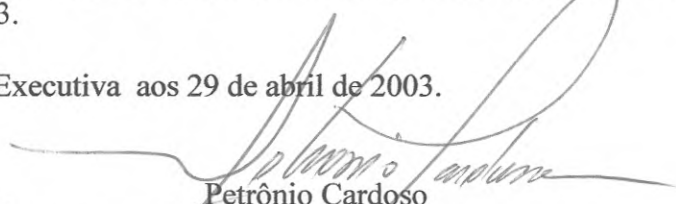
"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

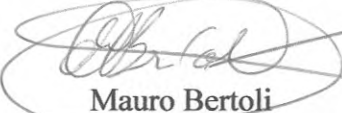
"X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

Art. 2º - A reposição aos subsídios dos Vereadores, será na mesma proporção da atribuída no Artigo 1º desta Lei, conforme estabelece a Resolução nº005/2000 convalidada pela Lei nº051/2001.

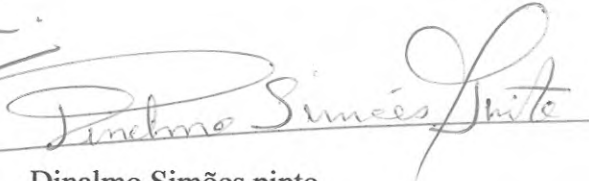
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de abril de 2003.

Mesa Executiva aos 29 de abril de 2003.


Petrônio Cardoso
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
VICE-PRESIDENTE


André Luiz Rossi
1º SECRETÁRIO


Dinalmo Simões Pinto
2º SECRETÁRIO